



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018**



Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 003/2018

Dispensa de Licitação Pública nº. 003/2018



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 66.233.008-0001/06, com sede na Rua Arão Corrêa, nº. 85, bairro Centro, cidade de São João do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, neste ato representada pela seu Presidente, Excelentíssimo Senhor, **Célio Henrique Moreira**, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 041.655.456-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **Fundação Expansão Cultural**, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 21.299.292/0001/85, com sede na Rua Praça Cinco de Novembro, nº. 119, bairro Centro, cidade de São João do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Ramos, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 945.278.656-68, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 003/2018, em observância às disposições da Lei Nacional nº 8.666/1993, da Lei Nacional nº 10.520/2002 e na Lei Nacional nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de publicação em jornal de circulação local, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência em anexo identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

*Célio Henrique Moreira*

*P. Belarmino*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO ACEITAVEL
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO TAMANHO 9 A 10CM X 5CM EM PRETO E BRANCO	UND	12	R\$: 55,00
2	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO TAMANHO PÁGINA INTEIRA EM CORES	UND	3	R\$: 600,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 09 de Maio de 2018 e encerramento em 31 de Dezembro de 2018, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Nacional nº 8.666/1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.460,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 ficha 06, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que não ultrapasse o limite legal desta contratação.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I.

*Manhuaçu*

*P. Pedras*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Nacional nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

*Manhuaçu*

*B. B. Barros*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nacional nº 8.666/1993, na Lei Nacional nº 10.520/2002 e demais normas nacionais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nacional nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei Nacional nº 8.666/1993.

*Blumaria*

*P. B. Barros*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu, estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Nacional nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Manhuaçu – MG, 09 de Maio de 2018.

*Celio Henrique Moreira*  
Camara Municipal de São João do Manhuaçu  
Celio Henrique Moreira  
CPF: 041.655.456-35

*Luiz Carlos Ramos*  
Fundação Expansão Cultural  
Luiz Carlos Ramos  
CPF: 945.278.656-66

**F21.299.292/0001-85**  
FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL  
TEL.: (33) 3332-2113  
PRAÇA CINCO DE NOVEMBRO, 339 - 5º ANDAR  
EDIFÍCIO EXPANSÃO CULTURAL  
CENTRO - CEP 36.900-000 - MANHUAÇU - MG

### TESTEMUNHAS:

Câmara Municipal de São João do Manhuaçu - MG

1-

*Michael da Cunha*  
Michael da Cunha  
CPF: 070.507.607-76  
Diretor Financeiro

2-

*Paulo Alveira*  
MG - 12.590-484